



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2343/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único – As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maió 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10 parcela
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Novembro 11 parcela	Dezembro 12 parcela								
20.000,00	20.000,00								

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº **02.005.002**- Departamento Municipal de Saúde

10.122.0401-2575 – Manutenções de Subvenção a APAE

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 19 de fevereiro de 2020. _____

Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.